LEI MUNICIPAL N° 2829.09, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atender serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atuar em serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, na função e quantidade a seguir especificada, com vistas a suprir necessidades daquela pasta:

a) Função de **Operador de Máquinas**, 01 contrato, com carga horária semanal de 44 horas;

Art. 2° - O período de duração do Contrato será até 01 (um) ano, a contar da data de sua firmatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo das partes, conforme a necessidade do Município.

Art. 3° - A remuneração será correspondente ao padrão "6" do Quadro Geral de Cargos Públicos.

Art. 4° - A contratação autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente ao padrão "6" do Quadro Permanente de Cargos do Município;
II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;
VI - Remuneração para serviços extraordinários, consoante dispõe o Regime Jurídico do Município.

Art. 5° - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
26.782.0008.2008 - MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
3.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.

Art. 6° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 16 de abril de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento